

LEI Nº 961/2013

Remígio, 20 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, *Melchior Naelson Batista da Silva*, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica **DESAFETADO** o bem público constituído pela área de 834,25 m² (oitocentos e trinta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizado próximo a Lagoa Parque Senhor dos Passos, pertencente ao Município de Remígio/PB, com o seguinte memorial descritivo: *no Lado Esquerdo*, limitando-se com o Sr. José Pereira, medindo 37,0 (trinta e sete) metros; *aos Fundos*, limitando-se com a Rua Manoel de Barros, medindo 20,0 (vinte) metros; *no Lado Direito*, limitando-se com a Rua Francisca Machado, medindo 28,0 (vinte e oito) metros; e *na Frente*, limitando-se com a Lagoa Parque Senhor dos Passos, medindo 34,0 (trinta e quatro) metros, fechando assim este polígono que compreende uma área de 834,25 m².

Art. 2º Fica o Poder Executivo *autorizado a promover as anotações e as averbações que se fizerem em decorrência da presente desafetação.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO -PB.
REMÍGIO-PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.